



faculdade  
de educação  
física  
e desporto



**PROTOCOLO ENTRE A FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E  
DESPORTO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E  
TECNOLOGIAS, O INSTITUTO LUSÓFONO DE TREINO DESPORTIVO  
E A FELNER TENNIS ACADEMY**

**Considerando as vantagens mútuas na articulação de vocações, meios e potencialidades das diferentes instituições empenhadas no desenvolvimento desportivo, tendo como objetivo último a criação de melhores condições de prática desportiva;**

**Considerando a importância de termos treinadores altamente qualificados para melhor se alcançar o objetivo atrás definido;**

**Considerando que a formação de treinadores de desporto tem tudo a ganhar com a colaboração entre uma instituição de ensino superior e uma organização daqueles que vivem diretamente os problemas no terreno da prática;**

**Reconhecendo a FACULDADE e o INSTITUTO a importância desportiva e pedagógica de uma correta prática do Ténis;**

**É estabelecido um protocolo de cooperação entre as três Instituições.**

**1 – A FACULDADE e o INSTITUTO comprometem-se a:**

**a) Colaborar na formação inicial e contínua dos treinadores de Ténis sempre que a Felner Tennis Academy o solicite, através dos seus docentes, instalações, apoio bibliográfico, meios audiovisuais e equipamento laboratorial, mediante concertação prévia entre as partes;**

**b) Apoiar possíveis projetos de investigação a desenvolver na área da formação de treinadores e de praticantes de Ténis a propor pela Felner Tennis Academy, de modo a tornar mais consistente a intervenção dos treinadores de Ténis;**

**c) No caso de ações de formação expressamente propostas pela FelnerAcademy O INSTITUTO compromete-se a analisar condições especiais de participação para os membros da mesma.**



faculdade  
de educação  
física  
e desporto



**2 – A FELNER TENNIS ACADEMY compromete-se a:**

**a) Informar os seus membros das ações de formação de treinadores promovidas pelo INSTITUTO e recomendar-lhes a sua frequência;**

**b) Propor ao INSTITUTO temas que gostaria de ver tratados em ações de formação a levar a cabo pelo mesmo;**

**3) – As partes:**

**a) Estudarão em conjunto ações de formação inicial e contínua específicas da modalidade;**

**b) Analisarão os aspetos financeiros implicados em cada uma das ações que venham a ser realizadas e decidirão por mútuo acordo e segundo a respetiva especificidade;**

**c) Colaborarão para o aproveitamento de benefícios decorrentes de acordos ou protocolos com entidades nacionais ou estrangeiras, nomeadamente quanto a especialistas, cursos de atualização e programas de cooperação internacional.**

**Lisboa, 2014.**

**O Diretor da  
Faculdade**

Professor Doutor Jorge  
Proença

**O Diretor da  
Academia**

Pedro Felner

**O Diretor do  
Instituto**

Professor Especialista  
José Curado